

PUBLICADO

Extrema, 29 / 08 / 18

Lei Complementar nº 146

De 29 de agosto de 2018.

“Altera a faixa de vencimentos em cargos existentes afeto à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei Complementar:

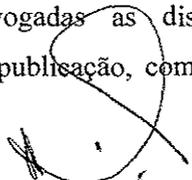
Art. 1º - Fica alterada para a faixa de vencimentos 05, do Anexo IV da Lei Municipal n. 1.460/99, o piso salarial dos cargos abaixo descritos:

- I – Auxiliar de Consultório Dentário;
- II – Auxiliar em Odontologia da Família.

Art. 2º – A readequação descrita no artigo 1º desta Lei é válida para aqueles cargos já ocupados, bem como para aqueles em nível de carreira inicial.

Parágrafo único – Aos servidores efetivos, com progressão de vencimento reconhecida, será mantido o grau progredido.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de agosto de 2018.

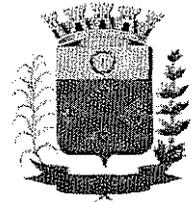

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -



Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



ANEXO I

FAIXA	GRAU											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
05	RS 1.224,85	RS 1.257,97	RS 1.291,93	RS 1.326,85	RS 1.353,36	RS 1.389,86	RS 1.421,95	RS 1.465,95	RS 1.505,54	RS 1.546,15	RS 1.587,94	RS 1.630,80